



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

L E I Nº 1.620, de 08 de dezembro de 1.987.

"Dispõe sobre autorização para doação de cesta de produtos alimentares aos servidores públicos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a doar aos funcionários e servidores do Município, no mês de dezembro de cada ano, uma cesta contendo produtos alimentares, vedada a inclusão de bebidas de qualquer natureza, salvo sucos concentrados e refrigerantes.

Artigo 2º - A cesta de alimentos será igual para todos, sem distinção de categorias ou funções.

Artigo 3º - As disposições desta Lei aplicam-se a todos os funcionários e servidores, inclusive da Câmara Municipal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de Crédito Adicional Especial, que o Executivo fica autorizado a abrir, até o limite de Cz\$.280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzados). Q

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


continua... 5



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Lei nº 1.620/87 - fls. 02.


Ferraz de Vasconcelos, 08 de dezembro de 1.987.


MAKOTO IGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL


WALTER PENNINGCK CAETANO
COORDENADOR GERAL


EDUARDO ASPASIO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA

CHEFE DE DIV DE EXP E DOCUMENTAÇÃO